

JULGAMENTO

Sindicância processo nº. 001/2015/SETAS.

1. ACATO o relatório da Comissão de Sindicância, conforme Lei Complementar nº. 207/2004;
2. APROVO o Parecer Jurídico nº. nº 213/2017/ASSEJUR, de fls. 115/116, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;
3. JULGO que a servidora Bruna de Oliveira Santos, não agiu com dolo, portanto, isenta de responsabilidade e pena;
4. DECIDO pelo arquivamento do processo.
5. DETERMINO, ainda, os consecutivos atos:
 - a) À Unidade Setorial de Correição da SETAS, para conhecimento, e dar ciência desta decisão a servidora Bruna de Oliveira Santos;
 - b) Ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para registro do fato e anotações nos assentamentos da servidora;
 - c) Ciência da decisão à Controladoria Geral do Estado sobre o arquivamento do presente feito;
 - d) Publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 26 de março de 2017.

(original assinada)

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a91b6bb8

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar